

**LEI MUNICIPAL Nº 4351, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.685, de 19 de janeiro de 2001, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.685, de 19 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º.** A concessão de cestas básicas compreende no mínimo a distribuição mensal, a todos os servidores ou empregados municipais, de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza essenciais de primeira qualidade, conforme consta da relação abaixo:

Item	Peso	Produto
1	10 Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo, fino, polido, embalado em pacotes plásticos de 5 kg
2	10 Kg	Açúcar refinado especial embalado em pacotes plásticos de 1 kg ou 5 kg
3	5 Kg	Feijão cariquinho, novo, limpo, maquinado, tipo 1, embalado em pacotes plásticos com 1 kg
4	5 Unidades	Óleo de soja Tipo 1, embalado em plástico ou lata com 900 ml
5	1 Kg	Café torrado e moído, tradicional, embalagem aluminizada, com 500 gr, contendo selo de pureza da ABIC
6	1 Kg	Sal refinado extra iodado, embalado em pacotes de 1 kg
7	2 Kg	Macarrão com ovos tipo espaguete embalados em pacotes de 500 gr
8	2 Kg	Farinha de Trigo especial, tipo 1, embalados em pacotes com 1 kg
9	1 Kg	Farinha de milho, embalado em pacotes de 500 gr, boa qualidade, com flocos inteiros
10	4 Unidades	Extrato de tomate, embalado em lata ou tetrapack de 130 gr cada
11	2 Unidades	Atum ralado em óleo comestível, embalagem lata com peso líquido de 170 g
12	1 Unidade	Goiabada, embalagem de lata com 700 gr
13	2 Pacotes	Biscoito doce sabor leite, embalagem pacotes de no mínimo 350 gr.
14	1 Kg	Leite em pó integral e/ou integral instantâneo, em pacote de 1 kg
15	1 Caixa/Pacote	Sabão em pó, contendo no mínimo 800 gramas.
16	2 frascos	Lava Louças (Detergente) Neutro, embalagem de 500 ml
17	2 Unidades	Sabão em pedra glicerinado neutro e/ou multiuso, com 180 grs. cada, embalados individualmente
18	1 Pacote	Papel higiênico folha dupla, embalagem 4 rolos de 30 metros
19	1 frasco	Desinfetante, embalagem frasco com 500 ml



<b>20</b>	1 frasco	Água Sanitária (cloro ativo que limpa, alveja e desinfeta), embalagem frasco com 1.000 ml
<b>21</b>	1 Tubo	Creme dental com flúor, embalagem de no mínimo 70 gr.
<b>22</b>	2 Unidades	Sabonete em barra de 85 grs.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de março de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

